

## TEMA 14.2. Requisitos sanitários para o funcionamento dos estabelecimentos de educação infantil

### Sumário

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TEMA .....	2
RELAÇÃO DO TEMA COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ANVISA.....	2
DESCRIÇÃO DO TEMA .....	3
CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TEMA .....	4
MOTIVAÇÕES PARA INCLUSÃO DO TEMA NA AR 2017-2020 .....	4
MEDIDAS ADOTADAS ATÉ O MOMENTO .....	5
PROCESSOS REGULATÓRIOS EM ANDAMENTO RELACIONADOS AO TEMA.....	6
Funcionamento de Estabelecimentos Educacionais da Educação Infantil - Creches e Pré-Escolas .....	6

## UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TEMA

---

Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES/CSIPS)

## RELAÇÃO DO TEMA COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ANVISA

---

- Ampliar o acesso seguro da população a produtos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária
- Aprimorar o marco regulatório em Vigilância Sanitária

## DESCRIÇÃO DO TEMA

---

As creches e os estabelecimentos de educação infantil são espaços institucionais, não domésticos, que cuidam e educam crianças de 0 a 5 anos e onze meses de idade, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino.

A observância de requisitos sanitários mínimos em tais espaços é primordial, visto que envolvem:

- Prestação de serviço assistencial que pode alterar o estado de saúde das crianças que estão sob cuidados no estabelecimento;
- População vulnerável (crianças com sistema imunológico imaturo, sem hábitos de higiene e sem consciência de perigos em ambientes e objetos);
- Ambiente propício a riscos à saúde das crianças (aglomeração e grau de contato, ocorrência de doenças infecciosas e intoxicações, além de acidentes infantis).

O tema tem interface com os Ministérios da Educação e da Saúde, mas no que diz respeito a requisitos sanitários, a Anvisa é a responsável pela regulação desses serviços.

CONHEÇA MAIS SOBRE OS TEMAS ACESSANDO A [BIBLIOTECA TEMÁTICA DE NORMAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE](#).

## CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TEMA

- INTERESSE/RELEVÂNCIA: tema com participações nos Diálogos Setoriais e Consulta Interna do processo de construção da AR 2017-2020

## MOTIVAÇÕES PARA TRATAMENTO DO TEMA NA AR 2017-2020

Foram situações que tratam a inclusão do tema na AR 2017-2020:

- Defasagem e foco central na infraestrutura limitam a aplicação sanitária da regulamentação vigente em nível federal para as creches (Portaria n.º 321, de 26/05/1988 do Ministério da Saúde que dispõe sobre “Normas e os padrões mínimos para construção, instalação e o funcionamento de creches”). Neste sentido, foi criado em 2010, um grupo de trabalho interministerial instituído pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para revisão do documento.
- Insuficiência de medidas que garantiriam a segurança sanitária de crianças e profissionais.

## MEDIDAS ADOTADAS ATÉ O MOMENTO

---

Até o momento, a fim de solucionar as questões que motivaram a inclusão do tema na AR 2017-2020, foram adotadas as seguintes medidas:

- 1 processo de regulação em andamento.
  - Em reunião realizada em 27/09/2018, houve recomendação da Diretoria supervisora da área para que o instrumento normativo proposto neste processo (Resolução RDC) seja alterado, optando pelo Guia como opção regulatória. Esta proposta também foi pautada em reunião do GT-VISA, onde também houve consenso de que a publicação de um Guia possa ser mais adequada.

Maiores detalhes sobre o processo regulatório relacionado ao tema são descritos a seguir.

**PROCESSOS REGULATÓRIOS EM ANDAMENTO RELACIONADOS AO TEMA****FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS**

NÚMERO DO PROCESSO: 25351.551855/2011-31

RELATORIA: Sob condução do Gerente-Geral da unidade responsável pelo tema

STATUS DO PROCESSO: Em elaboração de instrumento regulatório

ATIVIDADES DO PROCESSO REGULATÓRIO	CRONOGRAMA 2019				Status da atividade
	1º trim (jan – mar)	2º trim (abr – jun)	3º trim (jul – set)	4º trim (out – dez)	
Elaborar o termo de abertura de processo regulatório (TAP)					CONCLUÍDA
Analisar e definir o problema regulatório, identificar opções de atuação regulatória, comparar e avaliar o impacto das opções regulatórias *					CONCLUÍDA
Construir Relatório Preliminar da Análise do Impacto Regulatório (AIR) Realizar Tomada Pública de Subsídios do Relatório Preliminar de AIR *					NÃO SE APLICA
Concluir Relatório de Análise de Impacto Regulatório					CONCLUÍDA
Elaborar instrumento regulatório normativo e concluir a proposta para Consulta pública					CONCLUÍDA
Realizar Consulta Pública (CP)					NÃO INICIADA
Analisar contribuições recebidas em CP e concluir proposta de instrumento regulatório normativo					NÃO INICIADA
Deliberação em DICOL – Conclusão do processo					NÃO INICIADA

\* As atividades listadas contemplam as fases do processo de construção da AIR, mas podem variar de acordo com o grau de complexidade, abrangência e repercussão da matéria

**Ações previstas para o ano:**

Diante da recente mudança de Diretoria supervisora, a área aguardará novos direcionamentos para então definir as atividades previstas para o ano de 2019.

---

**Publicações relacionadas ao processo:**

- Portaria de Iniciativa nº 1476, de 03/10/2011